



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 12 de agosto de 2013.

Referência: Pregão Presencial CFN nº 4/2013 – (Registro de Preços) Objeto: Serviços de Organização de Eventos e Correlatos.

Em atenção ao questionamento formulada ao Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta. 1** - Com relação ao Pregão Presencial nº 04/2013, solicitamos esclarecimento referente a apresentação da Habilitação Jurídica (item 6.1 – I), para comprovação de sociedades comerciais poderá ser apresentado contrato social em vigor da empresa? E sendo a ultima alteração consolidada ainda assim será necessário a apresentação das alterações anteriores?

Da qualificação financeira (item I.III) solicito esclarecimento da seguinte dúvida, o nosso balanço foi renovado no mês de junho, inclusive atualizado junto ao SICAF. No item mencionado diz que: *“para os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, **encerrados** há mais de 3 meses a data para abertura da licitação, poderão ser atualizados pela variação “pro-rata tempore” do IGP-M. Isso se aplica ao balanço patrimonial não atualizado anualmente ou mesmo renovados precisando ser atualizados conforme se pede?*

**Resposta:** Em resposta ao seu pedido de esclarecimento informamos que será considerado válido o balanço patrimonial encerrado em 31/12/2013 e registrado na Junta Comercial até 30 de abril/2013. Quanto ao contrato social conforme consta no **6.1 letra a** “os documentos deste item devem estar acompanhados de todas as alterações **OU** da consolidação respectiva”.

Rita França da Silva  
Membro da CL